



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 4061, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS REFERENTES AO SCL - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas os termos das Instruções Normativas relativas ao Sistema de Compras e licitação e contratos, de responsabilidade da Gerencia de Licitação e Contratos , a seguir relacionadas:

I – Instrução Normativa SCL nº 001/2019 que “Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas atas de registro de preços, estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Vargem Alta/ES”.

II - Instrução Normativa SCL nº 002/2019 que “Dispõe sobre as orientações para cadastramento de fornecedores prestadores de serviços interessados em negociar diretamente ou participar dos processos licitatórios no âmbito do poder executivo do município de Vargem Alta/ES”.

III - Instrução Normativa SCL nº 003/2019 que “Dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Vargem Alta/ES”.

Publicado no Órgão Oficial
no dia 25/11/2019

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

IV - Instrução Normativa SCL nº 004/2019 que “Dispõe sobre os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Vargem Alta – ES”.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Administração à divulgação das Instruções Normativas ora a provadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de novembro de 2019.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 02/2019

**DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA
CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
PRESTADORES DE SERVIÇOS
INTERESSADOS EM NEGOCIAR
DIRETAMENTE OU PARTICIPAR DOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE VARGEM ALTA/ES.**

Versão: 01

Data de Aprovação: 22/11/2019

Ato de Aprovação: Decreto nº 4061/2019

Unidade Responsável: Gerência de Licitação de Contratos

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer procedimentos para o cadastramento de fornecedores prestadores de serviços interessados em participar de processos licitatórios, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

Publicado no Órgão Oficial
no dia 25/11/2019

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente instrução normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional, do poder executivo das administrações direta e indireta do Município de Vargem Alta/ES.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – fornecedor: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços;

II – licitação – Procedimento administrativo composto de atos sequenciais, ordenados e interdependentes, mediante os quais a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, devendo ser conduzida em estrita conformidade com os princípios constitucionais e aqueles que lhes são correlatos;

III - administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV – contratante: é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

V – contratado: a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

VI - comissão Permanente de Licitação: comissão criada pela Administração com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, tendo como base legal os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para elaboração da presente Instrução Normativa foram:

I - constituição da república federativa - CRF de 1988;

II – lei 8.666, de 21 de junho de 1993, “institui normas para licitações e contratos da Administração Pública” e suas alterações;

III - demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta instrução normativa, inclusive as de âmbito interno.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de competência da Unidade Responsável:

I - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

II - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos esteja sujeito;

III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 6º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - alertar o Responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa;

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 7º São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

I – verificar por meio de Auditoria Interna a aplicação dos procedimentos regulamentados por esta Instrução Normativa, bem como avaliar a eficácia dos procedimentos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

II – propor alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Seção I - do protocolo

Art. 8º O cadastramento na Prefeitura Municipal de Vargem Alta será realizado mediante solicitação do interessado, através de requerimento, que deve ser protocolizado no Protocolo Central da Prefeitura, acompanhado do comprovante do pagamento da taxa de cadastro que deve ser retirada junto ao Departamento de Tributação deste município.

Art. 9º O Certificado de Registro (RG) poderá ser requerido e processado em qualquer época do ano.

Art. 10 A Comissão Permanente de Licitação deverá realizar um prévio cadastramento dos fornecedores para participar de licitações nos casos de execução de obras ou contratação de serviços pela Prefeitura Municipal.

Art. 11 A Comissão Permanente de Licitação deverá orientar os interessados quanto à apresentação dos documentos, que devem seguir rigorosamente o disposto nesta Instrução Normativa.

Seção II - os documentos para cadastramento

Art. 12 O interessado deverá apresentar requerimento, acompanhando dos **documentos elencados no Arts. 13 e 14, conforme o caso.**

Art. 13 No cadastro de pessoa jurídica será requerido:

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

I - comprovante de pagamento Taxa de Protocolo;

II – habilitação Jurídica:

a) cédula de Identidade dos sócios da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ).

III – regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, apresentada através da Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) certificado de regularidade para com o FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV – qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura dos envelopes, quando não houver data de validade expressa. Para as empresas com sede em outros estados, deverá ser apresentada também uma Declaração do Poder Judiciário, indicando quem tem a competência para a emissão da certidão solicitada;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

c) apresentar a comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($<=1,0$);

d) apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Idoneidade Financeira, emitido por instituição financeira, com prazo não superior a 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

IV – qualificação técnica:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente.

V – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 14 No cadastro de pessoa física será requerido:

I – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade.

II – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, apresentada através da Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio.

III – qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura dos envelopes, quando não houver data de validade expressa. Para as empresas com sede em outros estados, deverá ser apresentada também uma Declaração do Poder Judiciário, indicando quem tem a competência para a emissão da certidão solicitada.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



Parágrafo único Além da documentação relacionada, deve ser apresentado, também, o comprovante de pagamento da taxa de protocolo.

Art. 15 Não havendo indicação expressa do prazo de validade, o mesmo corresponderá a sessenta dias, a contar da data de sua expedição, devendo o interessado manter os documentos devidamente atualizados, sob pena de invalidação do cadastro.

Art. 16 Os documentos complementares que se fizerem necessários para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica serão especificados no processo licitatório, conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

Seção III - da emissão do certificado de registro

Art. 17 Todas as certidões emitidas pela internet deverão ser consultadas por membro da Comissão para verificação de autenticidade, fazendo o mesmo constar no documento a realização da consulta ou impossibilidade de fazê-la, indicando o motivo.

Art. 18 Havendo alguma irregularidade na solicitação de registro, o fornecedor será notificado a regularizar a situação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, transcorrido o prazo e permanecendo a inércia do mesmo, o processo será arquivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 19 O Certificado de Registro (RG) da pessoa jurídica será entregue em até 72 horas da data do protocolo.

Art. 20 O Certificado de Registro (RG) terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua emissão.

Art. 21 no Certificado de Registro (RG) deve conter, no mínimo, além da data de validade, número sequencial, nome da empresa, CNPJ, endereço, descrição da atividade econômica principal e descrição das atividades econômicas secundárias.

Art. 22 Findo o prazo de validade do Certificado de Registro (RG), o fornecedor, seja pessoa física ou pessoa jurídica, deverá apresentar, para ratificar sua condição de regularidade, toda a documentação relacionada nos Arts. 13 e 14, conforme o caso.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste instrumento poderão ser obtidos junto a Gerência de Licitação e Contratos e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 24 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI 001/2015 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 25 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato às normas instituídas.

Art. 26 A realização dos procedimentos de todas as atividades envolvidas, sem a observância das tramitações e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estará sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 27 Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicados à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 28 As unidades da estrutura organizacional do município se obrigam a cumprir e zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 29 A não observância das condições e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os servidores e agentes que procederem indevidamente a imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 30-se esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

- a) Anexo I – modelo de requerimento
- b) Anexo II – modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- c) Anexo III – modelo do Certificado de Registro (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 22 de novembro de 2019.


SÂMELA NASCIMENTO GOMES
Gerente de Licitação e Contratos


GIVALDO LUIZ PANETTO
Secretário Municipal de Administração

Givaldo Luiz Panetto
Secretário Mun. de Administração
Dec 3808/2018 PMVA

CLAUDIO FIÓRIO
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

IN SCL nº 003/2019



TIMBRADO DA EMPRESA

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE FORNECEDOR

_____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua/Av. Nº _____ (endereço completo com CEP) vem pelo presente requerer de V. S^a que se designe proceder a inscrição da mesma, no Cadastro de Fornecedores dessa Prefeitura, para o que junta a indispensável documentação exigida pelos expressos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993. Declara ainda, que responde pela veracidade das informações prestadas e que apresentará qualquer documento que venha faltar, dentro do prazo exigido.

Termos em que pede deferimento.

Dados para contato

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local e data

Assinatura

Nome por extenso do responsável legal

RG

CPF

CNPJ: 31.723.570/0001-33

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

IN SCL nº 003/2019



TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4358, de 05.09.2002.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura

Nome por extenso do responsável legal

RG

CPF

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III – MODELO DO CERTIFICADO DE REGISTRO (RG)

IN SCL nº 003/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

RG – CERTIFICADO DE REGISTRO Nº

PROCESSO Nº:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÃO:

A EMPRESA ACIMA QUALIFICADA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI 8.666/93 PARA TOMAR PARTE EM LICITAÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

DATA DA EMISSÃO:

VÁLIDO ATÉ:

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Caixa Postal n.º 48 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo
Telefone: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000

Página 1 de 1

CNPJ: 31.723.570/0001-33